

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 20 de setembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 745

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	 2
ATOS OFICIAIS	
DECRETO (Nº 242/2021) *	 2
DECRETO (Nº 243/2021)	 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	 . 13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 . 13
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 049/2021)	 . 13
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021)	 . 13
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2021)	 . 13
BEABERTURA (PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2021)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 242/2021) *



DECRETO Nº 242 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da consulta pública sobre o Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Governador Mangabeira-BA, prevista nos artigos 11, IV. 19. § 5°, e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, IV, 19, § 5°, e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública exigida nos arts. 19, §5°, e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, para o Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município, conforme o anexo I constante neste Decreto.
- Art. 2º Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública e da Audiência Pública exigida no art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, para a minuta de contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, conforme os anexos II e III constantes neste Decreto.
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2021.

MARCELO PEDREIRA DE

Assinado de forma digital por MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA:75941465572 MENDONCA:75941465572 Dados: 2021.09.15 15:15:41 -03'00'

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira, 44350-000



ANEXO I

REGULAMENTO PARA A **CONSULTA PÚBLICA** SOBRE O PLANO SETORIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA.

1. DOS OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I recolher subsídios e informações para o Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município;
- II propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município;
- III dar ampla divulgação ao Plano Setorial para o planejamento das ações relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, proporcionando total transparência ao processo de elaboração do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município.

2. DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública será iniciada a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Munícipio e se estenderá até as 16h00 min do dia 30 do mês de setembro de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando o Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município, que está disponível no endereço eletrônico http://www.governadormangabeira.ba.gov.br e por meio de impressos afixados no painel de publicações da Prefeitura.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 16h00 min do dia 30 de setembro 2021, por meio do e-mail gabinete@governadormangabeira.ba.gov.br ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica "Consulta Pública Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município" para a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA no endereço, Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000. A prefeitura disponibilizará, em meio digital e em físico, Formulário específico para preenchimento.

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000



- a) RG ou CPF, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4. DO ENCERRAMENTO

No dia 01 de outubro de 2021 a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Plano Setorial, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Governador Mangabeira, BA, 15 de setembro de 2021

MARCELO PEDREIRA DE

Assinado de forma digital por MARCELO PEDREIRA DE MARCELO PEDREIRA DE MENDONCA:75941465572 MENDONCA:75941465572 Dados: 2021.09.15 15:16:28-03'00'

Marcelo Pedreira de Mendonça

Prefeito de Municipal de Governador Mangabeira - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000



CONSULTA PÚBLICA SOBRE A MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO (EMBASA)

FORMULÁRIO PARA SUGESTÕES

O controle social é uma das diretrizes da Lei 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) e ele é exercido, também, por meio de consulta pública, quando decisões precisam ser tomadas na gestão dos serviços de saneamento básico nos municípios. Este formulário deve ser preenchido com sugestões para a melhoria ou ajuste da minuta do Contrato de Programa entre o Município de Governador Mangabeira e a Embasa. O envio de sugestões pode ser feito de 15 de setembro a 30 de setembro de 2021, presencialmente na Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira no endereço, Rua José Martins, nº 201, centro, ou para o e-mail gabinete@governadormangabeira.ba.gov.br

Informações adicionais podem ser solicitadas por meio do e-mail acima.

NOME COMPLETO *
CPF/RG *
CPP/RG "
BAIRRO/LOCALIDADE *
DAILING/EGGALIDADE
ENTIDADE/ÓRGÃO/ASSOCIAÇÃO/UNIVERSIDADE
SUGESTÕES
* information of a phylosophic

informação obrigatória

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000 www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 243/2021)



DECRETO Nº 243/2021, de 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Governador Mangabeira - Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e a nomeação de seus membros titulares e suplentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BHAIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 631, de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Governador Mangabeira, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:

- I organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000



- V mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- §1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
- §2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 3°** O CONSEA Municipal será composto por 09 (nove) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, na forma da Lei.
- § 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares: I das seguintes Secretarias Municipais:
- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: JOSÉ SOUZA DE SANTANA;

Suplente: MARIA HELENA RODRIGUES DE ARAÚJO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000

www.governadormangabeira.ba.gov.br



b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: RIBAMAR RODRIGUES FERREIRA Suplente: ELSON DA SILVA DOS SANTOS

c) SECRETAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA;

Suplente: VILLIAN NUNES DOS SANTOS SILVA

§ 2° Os representantes da sociedade civil, escolhidos e indicados pelas suas entidades representativas, são os seguintes:

d) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUIXABEIRA II:

Titular: GISELE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA. Suplente: ORLANDO DA SILVA REZENDE.

e) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DO TORTO:

Titular: JOSÉ RAIMUNDO MAIA DA PAIXÃO.

Suplente: EDMUNDO DOS SANTOS.

f) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RURAL:

Titular: MARINALDO DOS SANTOS BASTOS Suplente: JOSÉ LUIS RIBEIRO NUNES

g) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DE JACAREZINHO E JACARÉ GRANDE:

Titular: MARIA JOSÉ DE SOUZA CALDAS;

Suplente: DOMINGAS MADALENA DO VALE BARROS.

h) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS-STR DO MUNICÍPIO:

Titular: ANTONIA ARAÚJO DOS SANTOS DO VALE;

Suplente: MARIDALVA DA SILVEIRA NUNES.

i) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-(APAE):

Titular: FRANCIS GUIMARÃES DOS SANTOS

Suplente: ODETE DE JESUS DA CONCEIÇÃO DA PAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000



- § 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
- Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
- Art. 5° O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
- § 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
- Art. 6° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
 - I Plenário:
 - II Secretaria Geral;
 - III Secretaria Executiva;
 - IV Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral;

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000



Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - AO Presidente incumbe:

- I zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II representar externamente o CONSEA Municipal;
- III convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral e;
- VI propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
- Art. 9°- Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal. Parágrafo único. A Secretária Municipal de Agricultura será a e Meio Ambiente Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela
 Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000



- V instituir grupos de trabalho Intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional. Seção II Da Secretaria-Executiva.
- Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
- Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:
 - I assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
 - II estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
 - III assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil:
 - IV subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
- Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.
- Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000



disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO.

- Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
- **Art. 16.** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
- Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
- Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
- Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar).
- Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2021.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021)

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2021

Nº Processo: 247/2021. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de prótese dentarias para atender a Secretaria de Saúde do Município de Gov. Mangabeira/BA. Total de Itens Licitados: 02. Edital e Entrega das Propostas: À partir de 20/09/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - UASG 983531. Informações Gerais. Luis Armando-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2021)

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2021

Nº Processo: 248/2021. OBJETO: Aquisição de sacola plástica para atender a Secretaria de Saúde do Município de Gov. Mangabeira/BA. Total de Itens Licitados: 02. Edital e Entrega das Propostas: À partir de 20/09/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - UASG 983531. Informações Gerais. Luis Armando-Pregoeiro.

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2021)

ERRATA PREGÃO ELETRONICO N° 048/2021

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 20/09/2021, ONDE SE LÊ: Abertura das Propostas de Preços Dia 30/09/2021 às 09:00hs. LEIA-SE: Abertura das Propostas de Preços Dia 01/10/2021 às 09:00hs. Por ter havido erro de digitação. Luís Armando – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

REABERTURA (PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2021)

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRONICO N° 048/2021

Nº Processo: 241/2021. OBJETO: Aquisição de testes rápidos IGG e IGM ANTI-COVID para serem utilizados na detecção e testagem dos profissionais de saúde, bem como da população do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Evento de reabertura com prazo. Reabertura de entrega das propostas a partir de 20/09/2021, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - UASG 983531. Informações Gerais. Luís Armando-Pregoeiro.